



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária - Estado de São Paulo - CEP 11 680

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 6

- Altera a redação do Artigo 97 "ca
put" da Lei Orgânica Municipal.-

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba:

Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, nos termos do Artigo 33, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Artigo 97 "ca
put" da Lei Orgânica Municipal:

"Lei específica estabelecerá os cargos de contratação por tempo determinado não superior a um (1) ano, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público."

Artigo 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.-

Ubatuba, 23 de Outubro de 1.991.-

ADEMIR PERES TOMÉ

Presidente

Nabor de Oliveira
NABOR DE OLIVEIRA

1º Secretário

José Maria da Cruz
JOSÉ MARIA DA CRUZ

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 23 de Outubro de 1.991.-

Regina Fonseca Coelho de Oliveira
REGINA FONSECA COELHO DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria